

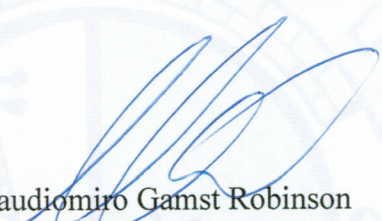


*e) deverão ser observados outros detalhes dispostos nos protocolos de segurança propostos pelo governo do estado, como o uso de máscara facial e o distanciamento entre diferentes grupos familiares/coabitantes, evitando o compartilhamento de áreas comuns, churrasqueiras, mesas, parquinhos, quadras e campos esportivos entre outros.*

**Art. 2º** Fica neste decreto, suspensa qualquer determinação que seja considerada menos restritiva que o disposto nos decretos estaduais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 3090 de 26 de junho de 2020.

Salto do Jacuí, 30 de dezembro de 2020.

  
Claudiomiro Gamst Robinson  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 30/12/2020